



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Trata da disponibilização da especialidade de gerontologia na rede municipal, a ser implantada nos ambulatorios, postos de saúde e unidades de referência à saúde do idoso (URSI), dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Todos os ambulatorios, postos de saúde e unidades de referência à saúde do idoso, da rede municipal de saúde deverão disponibilizar pelo menos 1 (um) gerontólogo para o atendimento de idosos.

Parágrafo Primeiro - A disponibilização de gerontólogo nos ambulatorios e postos de saúde da rede municipal em número superior ao mínimo exigido no caput deverá obedecer aos critérios de densidade demográfica de idosos em cada região a ser apurado mediante estatísticas oficiais.

Parágrafo Segundo - Na excepcionalidade do mínimo exigido no caput não puder ser atendido temporariamente, deverá o Poder Executivo garantir a disponibilização de um gerontólogo em todas as unidades de Assistência Médica Ambulatorial - AMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

A gerontologia, área de estudo voltada ao envelhecimento e velhice biopsicossocial, dedicado ao cuidado com a saúde e ao bem-estar das pessoas idosas, que tem passado por grande avanço recentemente, acompanhando os progressos científicos e tecnológicos.

O processo de envelhecimento da população brasileira ocorre de maneira acelerada e profunda. Segundo dados de 2023 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), havia cerca de 37,7 milhões de brasileiros com 60 anos ou mais, o que representava aproximadamente 18% da população. Ainda de acordo com o IBGE, em 2022, o total de pessoas com 65 anos ou mais era de 22,1 milhões, correspondendo a 10,9% da população. Em resumo, observa-se um aumento constante da população idosa no país, com previsões indicando continuidade dessa tendência nos próximos anos.

Essa mudança no perfil demográfico impacta diretamente o setor de saúde, evidenciando a necessidade de reestruturar os modelos de atendimento. Historicamente, o sistema de saúde brasileiro foi desenhado para dar prioridade à saúde materno-infantil, não considerando o envelhecimento populacional como uma questão central. Um dos efeitos significativos do crescimento da população idosa é a maior prevalência de doenças e condições crônicas, o que exige mais suporte multiprofissionais, muitas vezes por períodos prolongados.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, lançada pelo Ministério da Saúde em 2024, estabelece diretrizes fundamentais como a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a oferta de cuidados integrais e coordenados, o incentivo à atuação intersetorial, o fortalecimento do controle social, a destinação de recursos financeiros específicos e o fomento a pesquisas.

Dentro desse contexto, torna-se urgente incluir na atenção básica estratégias que aumentem a qualidade e a capacidade de resposta dos serviços prestados à população idosa, com participação efetiva dos profissionais dessa área.

Projeto adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado pelas eleitoras Luana Avelar de Carvalho e Gabriela Gonçalves Mendonça Lino.

Diante ao exposto, rogo pelo o apoio aos meus nobres pares, para aprovação do presente projeto.